



LEI Nº 3.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas, com verbas provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, a seguinte dotação orçamentária e seu respectivo valor soma o total de R\$ 112.545,00 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) para o Orçamento de 2.011:

16 – SAAE - AMBIENTAL

16.01 – Saae Ambiental

16.01 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

16.01 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

16.01 – 33.90.30.17.512.0044.2.920.01.110000 Material de Consumo (f.022) R\$ 112.545,00

Art. 2º. Ficam criadas, com verba proveniente de suplementação de verba, as seguintes dotações orçamentárias cujo valor total soma em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para o Orçamento de 2.011:

16 – SAAE - AMBIENTAL

16.01 – Saae Ambiental

16.01 – 4.00.00.00 – Despesas de Capital

16.01 – 44.00.00.00 – Investimentos

16.01 – 44.90.91.02.062.9003.1.057.01.000000-Sentença Judicial-Desapropriação R\$ 370.000,00

16 – SAAE - AMBIENTAL

16.01 – Saae Ambiental

16.01 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

16.01 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

16.01 – 33.90.91.02.062.0046.2.805.01.110000-Sentenças Judiciais-Cíveis/Trabalhistas R\$ 30.000,00

Art. 3º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais):

16 – SAAE - AMBIENTAL

16.01 – Saae Ambiental

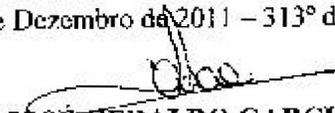
16.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes



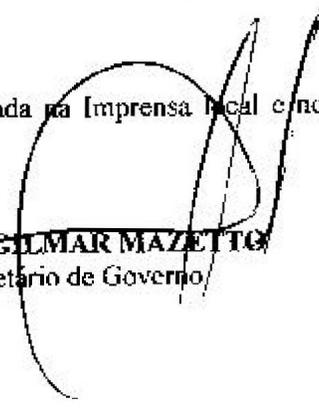
16.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes	
16.01 – 33.90.30.17.512.0044.2.920.01.110000–Material de Consumo (f.022)	R\$ 200.000,00
16.01 – 33.90.39.17.512.0044.2.923.01.110000–Mant.Unid.-Serv.Terc.PJ(f.026)	R\$ 200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 12 de Dezembro de 2011 – 313º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo